LEI MUNICIPAL N°.765/07, DE 21 DE JUNHO DE 2007

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terreno urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG, com 200,00m2, situado a Rua Nair Medeiros Ramos s/n, lote n°.93, quadra H, no loteamento Geraldo Ramos,por um lote de terreno urbano de propriedade do Sr. José Cristóvão da Silva, medindo 100,22m2, situado a Rua Geraldo Ramos s/n, lote n°.09, quadra A, do loteamento Geraldo Ramos, devendo ser lavrada escritura de permuta tão logo seja regularizada a documentação do loteamento.

Art.2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG,aos 21 de junho de 2007

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal